



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	03
Portaria.....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas	03
Superintendência de Licitação	03
Secretaria Municipal de Assistência Social	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	05
Procedimento Administrativo	05
Conselhos	06
Conselho Municipal de Assistência Social	06
Procedimento Administrativo	06
Administração Indireta	07
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	07
Presidência	07

Atos da Prefeita

Ato

ATO Nº. 266/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Vanussa Souza Botelho, no cargo em comissão de Auditor Geral do SUS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de março de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de março de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 243/2026

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo

nº14840/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL, ocupado pelo(a) servidor WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER, matrícula nº 135372, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 12/01/2026 a 12/01/2029 .

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de março de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA/PGM/VG Nº 11/2026

Dispõe sobre a Nomeação/designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 138/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA e dá outras providências

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Sra. **ADRIANA ALVES DA ANUNCIACÃO**, Matrícula nº **173.743**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Sra. **MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº **166.639**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº **138/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 09.400.465/0001-04**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 83/2025, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recorte eletrônico de publicações judiciais e administrativas, com integração direta ao sistema SAJ, visando possibilitar o acompanhamento tempestivo, centralizado e seguro das intimações, despachos e atos oficiais que envolvem o Município", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de março de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.604.730/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 039/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 26716/2026 e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento e gravação do clipping eletrônico de informação On Line digital e em tempo real diário com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência para atendimento das necessidades da secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). UO: SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993, a saber 07/03/2026 à 07/03/2027. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL que designa neste ato na qualidade de FISCAL TITULAR, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA inscrita na matrícula nº 168044e na qualidade de FISCAL SUPLENTE a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrita na matrícula nº 86888.

DATA: 10.03.2026

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE
DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 03/2017, no Termo de Contrato n. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 23309/2026. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 110,94(cento e dez reais e noventa centavos) do aluguel mensal, passando a ser pago pelo Locatário o valor de R\$ 5.571,71 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), decorrente a supressão do índice do IGPM em -1,95% (negativo) do período de 03/2025 a 01/2026, passando valor global do contrato a R\$ 66.860,52 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). UO: SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [10/03/2026] com término em [10/03/2027]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato na qualidade de FISCAL TITULAR, o Senhor AROLD PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX e na qualidade de FISCAL SUPLENTE a Senhora, LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA, inscrita na matrícula nº 28488.

DATA: 09.03.2026

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
LOCATÁRIO

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
LOCADORA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD Nº.219/2026

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 057/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Willian Alves Pinheiro**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 95583, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** ao **Senhor Ricardo Dias de Lima**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **José Abreu Lucena Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente – DNS 06, e a Matrícula nº 176220, em **Substituição** o Senhor **Willian Alves Pinheiro**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 057/2025, firmado com a empresa **TELECOM SOUTH AMERICA LTDA**, cujo objeto é: Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste contrato e as demais condições do Edital e seus anexos.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (05/03/2026)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 252/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal De Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
GERALDO JOSE RODRIGUES	17408	Agente de Apoio de Serviços do SUS	955423/2024	90 (noventa)	2013/2018	01/03/2026 a 29/05/2026
GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	17713	PROFESSOR	21844/2011	90 (noventa)	2002/2007	02/03/2026 a 30/05/2026
GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	17957	AGENTE ADMINISTRATIVO	888529/2023	30 (trinta)	2018/2023	16/03/2026 a 14/04/2026
JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	23058	Agente de Apoio de Serviços do SUS	15359/2026	90 (noventa)	2019/2024	01/03/2026 a 29/05/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de março de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 251/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	138	PROFESSOR	4141/2003	90	1996/2001	18/03/2026 a 15/06/2026
ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO	130702	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	921719/2023	90	2018/2023	16/03/2026 a 13/06/2026
ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	3487	PROFESSOR	296795/2015	90	2009/2014	02/03/2026 a 30/05/2026
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	1856	Guarda Municipal	1066861/2025	30	2015/2020	01/04/2026 a 01/05/2026
ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	5019	PROFESSOR	682592/2020	90	2015/2020	04/03/2026 a 01/06/2026
CIDIA FERREIRA DE FRANCA	92087	AGENTE TÉCNICO DO SUS	880465/2023	30	2018/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	8509	Técnico Administrativo Educacional	3214/2005	90	1999/2004	16/03/2026 a 13/06/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de março de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Portaria

PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação para atuar no Processo n. 27177/2026, Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", 5ª edição, e dá outras providências.

A Sra. **JAQUELINE FAVEITI**, Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea Grande – MT, e o Senhor **RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM**, Secretário

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decretos Municipais nº 81/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Agentes Públicos para condução de procedimento auxiliar de credenciamento;

CONSIDERANDO a realização do Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao credenciamento de unidades de produção e beneficiamento de pescados para comercialização no evento "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", 5ª edição;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação, responsável pela condução do Chamamento Público nº 01/2026:

Agente de Contratação:

Dalciney Fidelis Nogueira – Matrícula nº 9539

Equipe Técnica (exclusivamente para este credenciamento):

Glauco Kelly Enciso Alves, matrícula: 166705

Yolanda Paim Arruda Trevisan, matrícula:

Apoio Administrativo:

Marília Barbosa Benetti Flor- matrícula 134345

Janaine Soares de Santana- matrícula 172854

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação:

I – Conduzir a sessão pública de credenciamento;

II – Receber, examinar e julgar os requerimentos e documentos de habilitação;

III – Realizar diligências quando necessárias;

IV – Lavrar ata circunstanciada da sessão pública;

V – Decidir quanto ao deferimento ou indeferimento dos interessados;

VI – Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação;

VII – Praticar os demais atos necessários ao regular processamento do Chamamento Público

Art. 3º. A atuação da Comissão restringe-se exclusivamente ao Chamamento Público nº 01/2026, extinguindo-se automaticamente após a homologação do procedimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de março de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretaria Municipal de Administração

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001 SMAS/VG de 10 de março 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de realizar estudos técnicos, propor diretrizes, critérios e estrutura de cargos e carreiras para os servidores da área da Assistência Social.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – José Renan Andrade do Nascimento;

II – Daniela Behrends Rodrigues;

III – Ana Carolina Rabello da Silva;

IV – Leticia Cristina Griggi;

V – Taynara Moraes Humbelino de Jesus.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar estudos técnicos e levantamento da estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Elaborar proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;

III – Promover análises de legislação correlata e boas práticas aplicadas na administração pública;

IV – Apresentar relatório final e minuta do projeto de lei para apreciação da gestão municipal.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão terão prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 10 de março de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.

Processo nº 17196/2026. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do novo CAPS AD III, localizada na Rua Piauí, S/N, Bairro Frutais de Minas, Várzea Grande – MT, CEP 78.135-625, atendendo aos critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, com intervenção em área aproximada 687,82m²., contemplando os serviços preliminares e indiretos, administração local da obra, mobilização e desmobilização, equipamentos de apoio, fundação, estrutura, pilares, vigas, lajes, base reservatório, alvenaria, vedações e divisórias, cobertura, telhamento, complementos, impermeabilização, esquadrias, esquadrias de madeira, portas de madeira, esquadrias de alumínio, portas de alumínio, janelas de alumínio, esquadrias metálicas, portas metálicas, acessórios, revestimento de parede, revestimento argamassado, revestimento cerâmico, revestimento de piso interno, revestimento argamassado, granilite, rodapé, revestimento de piso externo, revestimento argamassado, revestimento de teto, forro, pintura, paredes, teto, esquadrias, marmoraria, louças, metais e acessórios, equipamentos, instalações hidrossanitárias, hidráulica, sanitária, pluvial, prevenção e combate a incêndio (PCI), instalações elétricas, infraestrutura, iluminação, SPDA, climatização, infraestrutura, equipamentos, dados e voz, urbanização, pavimentação e acessibilidade, paisagismo, sinalização, serviços complementares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos., após análise detida de todo o procedimento licitatório, RESOLVE: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame em favor da empresa: LDGM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.984.014/0001-40 com o valor global de R\$ 3.019.000,00 (três milhões e noventa e nove mil reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 10 de março de 2026.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

Assunto: Orientação sobre a Prestação de Contas de Convênios – Análise Técnica e Conformidade da Execução

CONVÊNIO 008/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER, VISANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA E INFANTIL NO CENTRO DE PARTO NORMAL PERI- HOSPITALAR – CPNP, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar a **prestação de contas** dos recursos financeiros transferidos ao CONVENENTE, em decorrência da celebração do convênio acima identificado, demonstrando a **boa e regular aplicação dos recursos públicos**, o cumprimento do objeto pactuado e a observância às normas legais e administrativas aplicáveis.

O dever de prestar contas decorre do princípio constitucional da **responsabilidade na gestão dos recursos públicos**, consistindo na comprovação do nexo causal entre as despesas realizadas e as ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A análise da prestação de contas observa, entre outros, os seguintes dispositivos:

Constituição Federal, art. 70;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Complementar nº 141/2012;

Decreto nº 11.531/2023

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023

Instrução Normativa STN nº 01/1997 e alterações;

Normas estaduais e manuais de prestação de contas aplicáveis;

Plano de Trabalho e cláusulas específicas do Termo de Convênio.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do convênio deverá ser instruída com documentação completa e organizada, de modo a possibilitar a verificação da regular aplicação dos recursos públicos e do cumprimento do objeto pactuado, observando-se as normas legais e entre outros documentos do CONCEDENTE. De forma não exaustiva, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Documentos Institucionais e Formais

Ofício de encaminhamento da prestação de contas, devidamente assinado pela autoridade competente;

Cópia do Termo de Convênio, Termos Aditivos e respectivos extratos de publicação;

Cópia do Plano de Trabalho aprovado e eventuais alterações formalmente autorizadas;

Designação do fiscal ou gestor do convênio, quando aplicável.

2. Relatórios Técnicos

Relatório de Cumprimento do Objeto, descrevendo detalhadamente as ações programadas, ações executadas, metas alcançadas, eventuais pendências e declaração formal de cumprimento do objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeira, demonstrando a correspondência entre as metas físicas previstas e executadas e os recursos financeiros aplicados;

Relatórios técnicos complementares, quando exigidos CONVENIENTE ou pela natureza do objeto.

3. Documentação Financeira, Contábil e outros comprovantes

Relação detalhada de pagamentos efetuados, com identificação do credor, número do documento fiscal, data, valor e vinculação à meta ou etapa do Plano de Trabalho;

Cópias das notas fiscais, faturas, recibos ou documentos equivalentes, devidamente atestados;

Extratos bancários completos da conta específica do convênio, abrangendo todo o período de execução;

Conciliação bancária, quando houver divergência entre saldo contábil e bancário;

Demonstrativo da aplicação financeira dos recursos e dos rendimentos auferidos;

Comprovante de devolução de saldo remanescente ao CONCEDENTE, quando aplicável.

Relação de materiais e bens adquiridos;

Laudos técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes;

Fotografias, registros, listas de presença ou outros meios de comprovação da execução física;

Declarações, certidões ou documentos adicionais exigidos pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle.

Os documentos referidos deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, nas dependências do conveniente, à disposição do CONCEDENTE e dos Órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo órgão CONCEDENTE.

ANÁLISE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

5. Execução do Objeto

Conforme o Relatório de Cumprimento do Objeto, verifica-se que as ações programadas foram executadas em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, atendendo às metas e etapas pactuadas, com demonstração clara dos resultados alcançados e do interesse público envolvido.

6. Execução Financeira

A execução financeira dos recursos repassados observou:

Utilização exclusiva dos recursos para as finalidades previstas no convênio;

Movimentação em conta bancária específica;

Aplicação financeira dos recursos, quando cabível, com correta destinação dos rendimentos;

Pagamentos realizados por meio de transferência eletrônica, com identificação dos beneficiários finais;

Compatibilidade entre as despesas realizadas e o cronograma de execução aprovado.

Os demonstrativos financeiros, extratos bancários e conciliações apresentados evidenciam a regularidade da movimentação dos recursos.

7. Conformidade Documental

A prestação de contas encontra-se instruída com a documentação exigida, incluindo, entre outros:

Ofício de encaminhamento;

Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeira;

Relação de pagamentos efetuados;

Extratos bancários da conta específica;

Comprovantes de despesas e procedimentos administrativos correlatos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Caberá a prestação de contas PARCIAL no andamento da execução do convênio, com os documentos acima relacionados. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados. Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial.

Para os convênios que tratam de obras e serviços de engenharia, a aprovação da prestação de contas parcial também estará condicionada à análise pela área técnica dos boletins de medição das etapas da obra ou do serviço devidamente cumpridos mensalmente, bem como do relatório técnico de execução, que na ocasião, após vistoria in loco, será emitido o parecer de vistoria da obra pelo Fiscal do Convênio ou o Fiscal convocará equipe Técnica de Obras da Secretaria para emitir parecer de vistoria.

Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, a Secretaria suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará o conveniente, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

VEDAÇÃO

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e glosa na prestação de contas de ações e condições que prevejam ou permitam:

a realização de despesas administrativas, de manutenção, gerenciamento ou similares, inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade conveniente, salvo estar expressamente previstas no plano de trabalho, estar diretamente relacionadas ao objeto do convênio e não sejam custeadas com recursos de outros convênios.

o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

a realização ou pagamento de despesas em data anterior à sua vigência;

a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

a realização de despesas com taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária.

a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pelo CONCEDENTE;

a transferência de recursos ou bens para clubes, associações e sindicatos de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CONCLUSÃO

A conclusão deve finalizada pela equipe de análise de prestação de contas, podendo ser aprovada com ressalvas, devolvida para ajustes ou aprovada. Segue modelo dos termos da conclusão:

Diante da análise técnica realizada, **constata-se que a prestação de contas apresentada atende aos requisitos legais e normativos**, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do objeto pactuado e a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Assim, **opina-se pela regularidade da prestação de contas**, sem prejuízo de eventuais diligências complementares por parte do órgão CONCEDENTE ou dos órgãos de controle.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2026.

Hozano José Delgado Assessor de Gestão	Fernanda Rodrigues de França Superintendente Financeiro
Loicy Aparecida da Silva Cunha Subsecretária de Gestão	Érika Auxiliadora Duarte Carvalho Subsecretária de Atenção Terciária

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde Municipal

Município de Várzea Grande – MT

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PORTARIA Nº 16/2026 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato

nº 010/2026 da empresa "WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, em uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, o servidor **Srº ANDRÉ VALENTIM RODRIGUES**, matrícula 172864. na função de fiscal administrativo, do contrato nº 010/2026.

Art. 2º **NOMEAR**, o servidor **Srº GIOVANI FIRMINO COSTA** matrícula nº151842 na função de fiscal administrativo, do contrato nº 010/2026.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 10 de março de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Notificação Extra Judicial

TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Referente ao Contrato 044/2025 – Adesão Carona nº 13/2025 à Ata de Registro nº 01.2025.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **Celso Luiz Pereira**.

NOTIFICADA: TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 36.909.349/0001-98, com sede Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 504, Bairro Popular, CEP 78.045-350 Cuiabá – MT, e-mail: tmfcomercio@uol.com.br neste ato representado pelo senhor(a) **THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO**, inscrito no CPF n. XXX.837.181-XX

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Em atenção ao **SIMP 007704-006/2023**, instaurado pela 6ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, ao Relatório Técnico nº 258/2025 emitido pelo Centro de Apoio Operacional (CAOP) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e às comunicações anteriores expedidas por esta Secretaria, notadamente a **CI nº 005/2026/SMVO** de 19 de janeiro de 2026, a qual detalhou o andamento parcial das obras, e o **Ofício nº 260/2025/SMVO/UEL** de 02 de dezembro de 2025, que notificou a ausência de orçamento e início dos trabalhos, notificamos Vossa Senhoria para que proceda à finalização integral dos serviços previstos no **Contrato nº 044/2025**, com ênfase nas adequações de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes, incluindo ABNT NBR 9050/2020 e tabela SINAPI.

Ressaltamos que, **conforme relatório técnico mencionado**, as obras devem contemplar, além dos itens já executados (instalação de piso podotátil externo e interno, preparação para piso de borracha na área da piscina e apresentação do projeto de acessibilidade), a conclusão dos pendentes:

Instalação de piso de borracha na área da piscina, com especificações técnicas para resistência à umidade, antiderrapante e conformidade com padrões de segurança para usuários idosos (espessura mínima de 8 mm e densidade de 900 kg/m³);

Reforma e adaptação de dois banheiros para acessibilidade, incluindo instalação de barras de apoio em aço inoxidável (diâmetro de 32-38 mm), vasos sanitários elevados (altura de 43-48 cm), pias com altura ajustada (80-85 cm), portas com largura mínima de 80 cm e inclinação de rampas internas não superior a 8,33%;

Avaliação e implementação de soluções alternativas para acesso à piscina, tais como escada com degraus largos revestidos de material antiderrapante, corrimãos duplos laterais e equipamentos de transferência (plataforma elevatória hidráulica/elétrica ou cadeira submersível), conforme discutido no Relatório Técnico nº 258/2025, visando atender usuários com mobilidade reduzida ou severamente comprometida.

Solicitamos a apresentação de **cronograma atualizado de execução**, detalhando etapas remanescentes, prazos intermediários e data prevista para conclusão total da obra, com base no Termo de Referência contratual e nas exigências do Ministério Público.

Caso sejam identificados **serviços extras ou aditivos** necessários para a finalização integral das adequações (tais como aquisição de equipamentos de transferência ou ajustes estruturais não previstos no escopo original), a contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, as respectivas propostas de aditivo contratual, incluindo planilhas orçamentárias atualizadas conforme tabela SINAPI, justificativa técnica e impacto no cronograma. A ausência de resposta ou o descumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções contratuais previstas, incluindo multa por inadimplência e possível rescisão unilateral, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cláusulas do contrato.

A fiscalização técnica acompanhará in loco o cumprimento das determinações, com possibilidade de emissão de relatórios fotográficos e laudos de conformidade. Reiteramos o compromisso com a priorização da acessibilidade e inclusão social, garantindo o bem-estar dos idosos atendidos pelo centro.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos o cumprimento imediato das solicitações.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado.

Várzea Grande, 10 de março de 2026

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

André Valentim Rodrigues

Fiscal do contrato

Juliano Machado da Rosa

Subsecretario de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA 003/2026

PLENÁRIA ORDINÁRIA RELIZADA EM 05/03/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por seu Conselheiro Presidente Maria Domingas Assunção e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 05 de Março do ano corrente a **03ª Plenária**, na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água Limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: cmasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Jocileize Alcantara Rondon e Silva representante do governo, Sirlei Salette Piasecki representante do governo, Jenifer Gonçalves da Silva de Almeida representante do governo, Paulo Sergio Chimello representante do governo, Leyze Grecco representante do governo, Silvana Moraes Devaux representante do governo, Isis Katia Novais Hauer representante da Sociedade Civil, Clariana Zacarkim Barão representante da Sociedade Civil, Walkiria Laura de Godoy Sales representante da Sociedade Civil, Maria Domingas Assunção representante da Sociedade Civil, **Na Primeira Pauta:** Fica aprovado por unanimidade o termo de ajuste de contas 006/2025 do Lar dos Idosos **Segunda Pauta:** Após a apresentação do parecer da comissão de visita técnica realizada no dia 03/03/2026 mediante decisão do pleno, fica recomendando a instituição Guerreiros do Bem comparecer ao conselho para receber orientação quanto aos seus serviços prestados conforme tipificação da LOAS para execução dos serviços para futura reavaliação de inscrição neste conselho no qual comissão de visita técnica se disponibilizou a executar orientação individualizada **Terceira Pauta:** Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas Final do TC 002/2025 da instituição Chenpre.

Resolução

RESOLUÇÃO 17/2026 Várzea Grande, 05 de Março de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Ajuste de contas nº 006/2025. celebrado com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, em sua 3ª Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de Março de 2026, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao ao Termo de Ajuste de Contas nº 006/2025 celebrado com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada referente à execução do Termo de ajuste de contas nº 006/2025 Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o parecer favorável da comissão responsável pela análise da prestação de contas;

CONSIDERANDO, a vigência do Termo de ajuste de contas nº 006/2025 de 23/06/2025 a 12/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Termo de ajuste de contas nº 006/2025 Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, referente aos recursos executados no exercício correspondente, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 16/2026 Várzea Grande, 05 de Março de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração nº 002/2025, celebrado com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

O **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, em sua 3ª Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de Março de 2026, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao ao Termo de Colaboração nº 02/2025 celebrado com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada referente à execução do Termo de Colaboração nº 002/2025 Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá;

CONSIDERANDO o parecer favorável da comissão responsável pela análise da prestação de contas;

CONSIDERANDO, a vigência do Termo de Colaboração nº 02/2025 de 22/02/2025 a 22/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração nº 002/2025 Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá, referente aos recursos executados no exercício correspondente, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Presidência****Portaria****ATO DE NOMEAÇÃO Nº 006/2026**

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 06 de março de 2026, para o cargo em comissão, a servidora abaixo nominada, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **ELINARA DE MELLO**, Assessor Especial – DGA 3.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2026

ROGERIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 10 de março de 2026, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **RAFAEL MENDES FIGUEIREDO**, Coordenador Eletromecânica – DGA 4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 046/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por

meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, dispensa sem justa causa, o servidor abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte, a contar de **09/03/2026**.

- **RAFAEL MENDES FIGUEIREDO**, Mat nº 2617.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO DE FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 007/2026

ROGERIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, do cargo em comissão, o servidor conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 10/03/2026, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **UBIRATAN DOS SANTOS CAMPOS**, Coordenador Eletromecânica – DGA 4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de março de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.